



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 282 DE 06 DE OUTUBRO DE 1980.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$. 45.751,10 (Quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros e dez centavos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

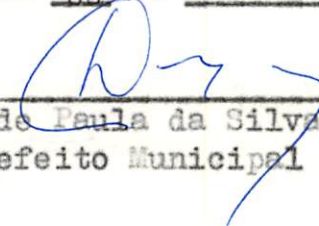
<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>FONTE</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
16915751.007	02	2005.4110.00	<u>Cr\$45.751,10</u>
		Total	Cr\$45.751,10

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta de:


- I- Da reestimativa da Quota da Taxa Rodoviária Única (TRU), prevista para o corrente exercício.....Cr\$45.193,94
 - II-Do Saldo apurado na conta especial da Taxa Rodoviária Única (TRU), no exercício de 1979.....Cr\$ 557,16
- Total Cr\$45.751,10

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 06 de OUTUBRO de 1980.



Vicente de Paula da Silva Duque
Prefeito Municipal

TRANSCRITO
Livro proprio
Pag 36 verso
Em 06.10.80

FUNCIONÁRIA